

**EDITAL Nº 007 / 2009**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração e Previdência, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, o qual dar-se-á de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

**1. DO PÚBLICO ALVO**

1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até 9 de fevereiro de 2009, que:

- a) ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho;
- b) estiverem no efetivo exercício da função;
- c) não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- d) não estejam em processo de readaptação;
- e) não tenham avaliação AP ou NA durante o período de estágio probatório

1.2 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no site [http://www.pmf.sc.gov.br/educa/adm\\_escolar\\_mural\\_servidores\\_permuta.htm](http://www.pmf.sc.gov.br/educa/adm_escolar_mural_servidores_permuta.htm)

1.2.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.2 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [dae.sme@pmf.sc.gov.br](mailto:dae.sme@pmf.sc.gov.br) com as seguintes informações:

- a) nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
- b) lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
- c) bairro que reside e região que gostaria de atuar.

**2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA**

2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **14 de Janeiro de 2010**, das 13 às 19 horas, na Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar, Rua Conselheiro Mafra nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.

- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno;
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir de 08 de fevereiro do ano letivo de 2010.
- 3.1.1 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2010, para os servidores que alteraram sua lotação através da remoção por permuta.
- 3.2 Os servidores são totalmente responsáveis pelos documentos que apresentarem e pelas declarações que prestarem no ato da remoção por permuta.
- 3.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.4 É vedada a inscrição de membros pertencentes à comissão organizadora da remoção por permuta de que trata este Edital.
- 3.5 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pela comissão responsável pela elaboração do mesmo, através de seu presidente, e pelo Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal da Administração e Previdência.
- 3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da remoção por permuta de que trata este Edital.

Florianópolis, 19 de Outubro de 2009.

**RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL**  
Secretário Municipal da Administração e Previdência